



**2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e  
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo**

Oficial: *Gentil Domingues dos Santos*

Rua Senador Paulo Egídio, 72 cj.110 - Sé  
Tel.: (11) 3101-5631 - Email: registro@2rtd.com.br - Site:

**REGISTRO PARA FINS DE  
PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

**Nº 153.192 de 21/07/2020**

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **40 (quarenta) páginas**, foi apresentado em 11/06/2020, o qual foi protocolado sob nº 167.164, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **153.192** e averbado no registro nº 96.866 no Livro de Registro A deste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

**Denominação**  
**UM TETO PARA MEU PAIS BRASIL**

**Natureza:**  
**NOVO ESTATUTO**

São Paulo, 21 de julho de 2020

*Magali Martins Cardoso*  
Magali Martins Cardoso  
Substituta do Oficial

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 278,78	R\$ 79,42	R\$ 54,34	R\$ 14,65	R\$ 19,28
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 13,53	R\$ 5,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 465,84



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: [servicos.cdts.com.br/validarregistro](http://servicos.cdts.com.br/validarregistro) e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

**00181077524268032**



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital  
**1126494PJAE000020781FD20Y**

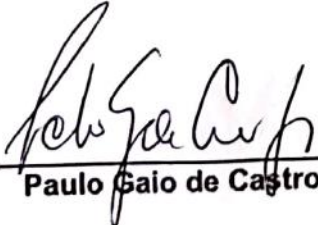
ILMO. SR. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA  
CAPITAL - SP

Associação "Um Teto para meu País - Brasil", associação civil de direito privado sem fins lucrativos, regulada pelas normas do Código Civil, inscrita no CNPJ sob o n. 10.513.214/0001-15, fundada em 1º de setembro de 2008, com atos constitutivos registrados no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos Civil de Pessoa Jurídica da Capital sob o n. 96.866, em sessão de outubro de 2008, com sede na Rua General Jardim, n. 660, sala 32-B, Vila Buarque, CEP 01.223-010, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e inscrita no CNPJ sob o n. 10.513.214/0001-15 ("Teto"), neste ato representada por: **PAULO GAIO DE CASTRO JR.** norte-americano, casado, administrador, portador da cédula de identidade n. W130687-R, inscrito no CPF/ME sob o n. 032.476.128-74, com endereço na Rua França 57, Jardim Europa, CEP 01.446-010, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e-mail: [paulo.g.castro@hotmail.com](mailto:paulo.g.castro@hotmail.com), telefone: (11) 9.7121-3894, Presidente do Conselho Diretivo até registro da ata da assembleia geral ordinária do Teto de 14 de abril de 2020; **NINA RENTEL SCHELIGA**, casada, administradora pública, RG 45030561-2, CPF: 389.643.638-41, com endereço na Rua Joaquim Antunes, 797 apto. 92 CEP: 05415-012, São Paulo/SP, e-mail: [nina.scheliga@teto.org.br](mailto:nina.scheliga@teto.org.br), telefone (11) 9.7099-5422, Presidente do Conselho Diretivo após o registro da ata da assembleia geral ordinária do Teto de 14 de abril de 2020; e **ROBERTO KUTSCHAT NETO**, brasileiro, casado, administrador, RG 6.426.623, SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o n. 083.256.468-02, com endereço na Rua Álvaro Luís Roberto da Assumpção, 161, apto. 62, Brooklin, CEP 04.618-020, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e-mail: [kutschat@uvcinvestimentos.com.br](mailto:kutschat@uvcinvestimentos.com.br), telefone: (11) 9.8458-7887, Diretor Tesoureiro do Teto.

Vem requerer, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, o registro / averbação do instrumento anexo, juntando 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Nestes termos, pede deferimento.

São Paulo, 8 de junho de 2020.

  
Paulo Gaio de Castro Júnior

  
Roberto Kutschat Neto  
Diretor Tesoureiro

  
Nina Rentel Scheliga

96866 - 625



2º RTD PJ  
153 102

**ASSOCIAÇÃO UM TETO PARA MEU PAÍS – BRASIL ("TETO" ou "Associação")**

CNPJ/MF nº 10.513.214/0001-15

Registro nº 96.866 - 2º RTD

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 14/04/2020**

Às 20 horas do dia 14 do mês de abril do ano de 2020, nos termos do artigo 17, parte final do Estatuto da Associação, na sede social, localizada na Capital do Estado de São Paulo, Rua General Jardim, 660, sala 32-B, CEP 01.223-010, realizou-se Assembleia Geral Extraordinária, presente a totalidade dos associados, que assinam a presente Ata, dispensada, portanto, a convocação prévia, tendo a mesa a seguinte composição: Nina Rentel Scheliga, presidente, e Patrícia Hermont Barcellos Gonçalves Madeira, como secretária. Deliberou-se sobre a seguinte ordem do dia: I) necessidade de se adequar o Estatuto Social da Associação nos termos da recomendação do Conselho Diretor desta data; Deliberações: Por unanimidade, deliberaram: a) alterar o artigo 42 do Estatuto, para incluir a menção expressa aos incisos IV e V, do artigo 4º, da Lei nº 9.790/99 ao Estatuto, em cumprimento à decisão do Ministério da Justiça, proferida no processo de renovação do certificado de OSCIP da Associação; b) substituir, nos artigos 27 e 38, a denominação dos cargos "funcionários-chave" para "colaboradores-chave"; c) incluir no caput do art. 14 do estatuto menção expressa à existência cargo do Conselho Diretor com designação específica de Tesoureiro, cujas funções estão especificadas em outros artigos do estatuto, a saber, art. 22, 24, 27, 30, 32, 33, 35 e 36, passando o Estatuto a vigorar conforme anexo I à presente Ata; e d) incluir o parágrafo 5.º no artigo 17; o parágrafo 4.º no artigo 26; e o parágrafo 5.º no artigo 35, de modo a permitir que as assembleias e reuniões ali referidas aconteçam de maneira remota e que as respectivas atas possam ser assinadas de forma digital em plataforma que possibilite a autenticação nos termos legais. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

São Paulo, 14 de abril de 2020.

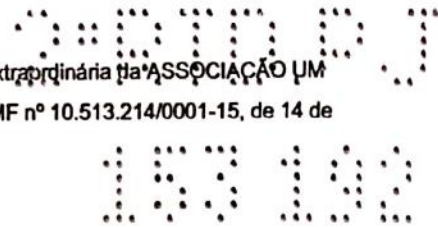
Mesa:

  
*Nina Rentel Scheliga*  
Nina Rentel Scheliga  
Presidente

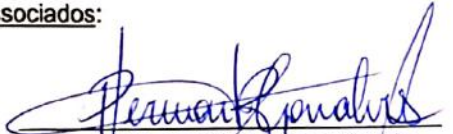
  
*Patrícia Hermont Barcellos Gonçalves Madeira*  
Patrícia Hermont Barcellos Gonçalves Madeira  
Secretária

[Continuação da página de assinaturas]

[Continuação da página de assinaturas da ata da assembleia geral extraordinária da ASSOCIAÇÃO UM TETO PARA MEU PAÍS – BRASIL ("TETO" ou "Associação"), CNPJ/MF nº 10.513.214/0001-15, de 14 de abril de 2020]

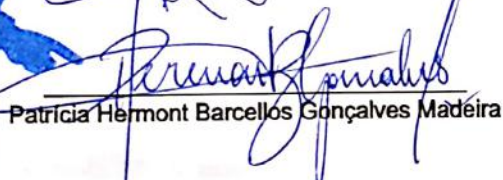


Associados:

  
Fundación Un Techo Para Mi País  
p.p/ Patricia Hermont Barcellos G Madeira

  
Ana Silvia da Costa

  
Matias Speranza Anesetti  
Membro Nato

  
Patricia Hermont Barcellos Gonçalves Madeira

  
Fernanda Lima e Silva

  
Nina Rentel Scheliga

  
Rodrigo Gonçalves Alvarez

  
Roberto Kutschat Neto

139  
TABELIAO  
JUL 2020

13.º TABELIAO DE NOTAS DE SAO PAULO - SP - Bel. AVELINO LUIS MARQUES  
RUA PRINCESA ISABEL, 383 - BROOKLIN PAULISTA - CEP 04601-001 - TEL/FAX: (11) 5041-7622  
Reconheço Por Semelhança S/V Economico a(s) firma(s) de  
PATRICIA HERMONT BARCELLOS GONCALVES MADEIRA (541719).  
SAO PAULO, 06 de Julho de 2020. Em Test. da verdade.  
CARLOS ALEXANDRE GOMES DOS SANTOS - ESCR. Nº 0000/060720  
Válido somente com o Selo de Autenticidade. Valor: R\$6,45  
S11098AB740889



[Anexo à ata da assembleia geral extraordinária da ASSOCIAÇÃO UM TETO PARA MEU PAÍS - BRASIL

("TETO" ou "Associação"), CNPJ/MF nº 10.513.214/0001-15, de 14 de abril de 2020]

## "ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO "UM TETO PARA MEU PAÍS - BRASIL"

### Título I. Denominação, Sede, Duração e Fins

**Artigo 1º.** A Associação "Um Teto para meu País - Brasil" ("Teto" ou "Associação") é uma associação civil de direito privado sem fins lucrativos, regulada pelas normas do Código Civil, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 10.513.214/0001-15, fundada em 1º de setembro de 2008, com atos constitutivos registrados no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos Civil de Pessoa Jurídica da Capital sob o n. 96.866, em sessão de outubro de 2008. A Teto foi fundada pelos seguintes Associados Fundadores: A Fundación Un Techo para Mi País ("Techo"), entidade sem fins lucrativos constituída conforme as leis do Chile, com sede em Santiago do Chile, e a Orden Religiosa de la Compañía de Jesús, ordem religiosa constituída sob as leis da Arquidiocese de Santiago, Chile, com sede em Santiago do Chile. A Compañía de Jesús deixou de ser associada em 8 de fevereiro de 2019.

**Parágrafo Único.** A Associação será associada de um grupo internacional de organizações da sociedade civil denominado Techo Internacional, devendo desenvolver suas atividades com observância dos valores e princípios da Techo Internacional, bem como os estatutos da mesma.

**Artigo 2º.** A Associação tem sede na Av. General Jardim, 660, sala 32-B, Vila Buarque, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01223-010.

**Parágrafo 1º.** A associação poderá abrir escritórios em outras cidades do Brasil, mediante autorização da Assembleia Geral.

**Parágrafo 2º.** A sede e os escritórios da Associação serão dedicados exclusivamente às suas atividades administrativas.

**Artigo 3º.** O prazo de duração da Associação é indeterminado.

**Artigo 4º.** A Associação tem como seus fins:

- I. Superar a situação de pobreza em que vivem milhões de pessoas nas favelas mais precárias;
- II. Formar jovens voluntários e voluntárias com por meio do vínculo com as populações que vivem em situação de pobreza;
- III. Garantir a proteção dos direitos humanos para milhões de pessoas que vivem em favelas e em situação de vulnerabilidade social, sem discriminação política, de raça, sexo, orientação sexual, nacionalidade, idade, cor e credo;
- IV. Promover e desenvolver atividades e finalidades de relevância pública e social na busca de seus fins, as quais seguirão os pilares estratégicos da instituição, que são:
  - a. Fomentar o desenvolvimento comunitário, por meio do diálogo e trabalho contínuo com os moradores da comunidade e atores de interesse, para fortalecer as capacidades coletivas de identidade, organização, autogestão e trabalho em rede, que impulsionem o exercício da cidadania e da democracia, e para criar, planejar e executar programas e projetos sociais, que desenvolvam o habitat e a habitabilidade, melhorem as condições socioeconômicas e promovam o desenvolvimento integral da população vulnerável e em situação de pobreza;

- b. Promover a consciência e a ação social, por meio da integração das favelas às cidades e da mobilização da sociedade pela causa da pobreza e da desigualdade social, envolvendo diversos atores e setores da sociedade, preponderantemente a juventude, em ações de voluntariado e em espaços educativos e culturais que fomentem a empatia social, a consciência crítica e participação cidadã para transformação social;
- c. Incidir em política, para difusão de informação relevante, elaboração de propostas e projetos e fomento da participação da cidadania nos processos de tomada de decisão de políticas públicas, bem como para gerar mudanças estruturais na realidade dos assentamentos informais, atuando conjuntamente com referências e lideranças comunitárias e outros atores com vistas a denunciar a exclusão e violação de direitos nas favelas mediante posicionamento do tema na agenda pública;

**Artigo 5º.** Para a consecução dos seus objetivos, a Associação poderá:

**I – Dos Projetos e do Desenvolvimento Comunitário:**

- a. Realizar reuniões periódicas com grupos de moradores para diagnosticar, planejar e executar, por meio do trabalho em rede e com participação ativa da comunidade, programas e projetos sociais com vistas ao desenvolvimento comunitário;
- b. Prestar assessoria técnica e legal para que a comunidade conheça sua situação jurídica e fundiária, de modo a atuar conjuntamente na articulação com atores públicos e privados visando a melhoria das suas condições de vida, sua segurança e sua regularização fundiária;
- c. Apoiar, formar e capacitar os dirigentes, referentes e líderes dos assentamentos precários, inclusive por meio de assessoria para criação e fortalecimento de associações de moradores;
- d. Idealizar, desenhar e construir Sedes Comunitárias para uso coletivo dos moradores, com finalidade social, cultural e educativa;
- e. Fomentar a criação, planejamento e execução de projetos comunitários, por meio de editais concursáveis para incentivo, avaliação e financiamento parcial ou integral de propostas de projeto apresentadas pelas comunidades de atuação;
- f. Promover e incentivar o acesso e a disseminação da educação, da cultura e do esporte, principalmente de crianças e adolescentes, fomentando o desenvolvimento humano integral, por meio de ações socioeducativas, da participação cidadã, do empreendedorismo social e da liderança jovem;
- g. Criar, planejar, executar e monitorar projetos habitacionais de moradias emergenciais transitórias ou definitivas e projetos urbanísticos e de infraestrutura local, para fins de interesse social, individuais ou coletivos; e
- h. Realizar levantamentos de informações socioeconômicas por amostragem ou censo e produzir relatórios quanti e qualitativos sobre a demografia, o acesso a serviços públicos, a participação no mercado de trabalho e a percepção dos habitantes, de uma comunidade ou região.

**II – Do Voluntariado, Mobilização e Conscientização:**

- a. Desenvolver e executar um plano e/ou programa de voluntariado que vise o formar e capacitar jovens voluntários através promoção da ação e consciência social; e

- b. Promover a sensibilização e conscientização da sociedade, por meio de ações de voluntariado, ações culturais ou educativas, debates, palestras, seminários, convenções e eventos, disseminação de informações e campanhas comunicacionais.

### III – Da Incidência Política e Advocacy:

- a. Realizar estudos, publicar, editar, imprimir e distribuir folhetos, boletins, revistas, periódicos e livros em geral, produzir e fazer uso de todo tipo de meios audiovisuais destinados a difundir as informações levantadas e as atividades desenvolvidas pela Associação; e
- b. Propor e debater, perante os órgãos públicos, nacionais ou internacionais, políticas e planos de acesso à moradia adequada, de direito à cidade e de melhoria das condições de vida da população de baixa renda.

### IV – Das Parcerias e do Trabalho em Rede:

- a. Criar ou participar da criação de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, destinadas ao cumprimento de funções iguais, similares, conexas ou complementares às suas, ou participar delas, sob autorização expressa dos Associados;
- b. Prestar assessoria e consultoria a pessoas e instituições em matérias relacionadas aos fins da Associação;
- c. Associar-se, relacionar-se, firmar parcerias e trabalhar em rede com instituições e pessoas que persigam objetivos e metas similares às da organização, e que somem aos trabalhos de maneira a potencializar os resultados na consecução dos objetivos; e
- d. Celebrar contratos e convênios com pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, públicas ou privadas.

### V – Institucional:

- a. Adquirir, alienar, onerar, constituir, administrar e dispor de todo tipo de bens móveis ou imóveis, direta ou indiretamente necessários para a realização de seus fins; e
- b. Realizar qualquer atividade legal voltada à consecução dos objetivos da Associação.

**Parágrafo 1º.** A Associação não ocupará terrenos e/ou imóveis nem promoverá o adensamento populacional irregular de assentamentos, mas atuará buscando o fortalecimento e a promoção dos princípios, direitos e garantias fundamentais constitucionais e dos direitos humanos das populações de favelas e assentamentos precários.

**Parágrafo 2º.** Para cumprimento de seus propósitos, a Associação atuará por meio de execução direta de projetos, programas e planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros e, também, da prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

**Parágrafo 3º.** No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, nacionalidade ou religião.

**Parágrafo 4º.** A Associação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

**Artigo 6º.** É vedada a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

## **Título II. Associados, seus Direitos e Deveres**

**Artigo 7º.** A Associação é composta por Associados, em número ilimitado. A admissão dos Associados observará o seguinte:

- i. Ser pessoa natural, maior e capaz, ou pessoa jurídica, em ambos os casos, idôneas, sem impedimentos legais nem conflitos de interesse com a Associação; e
- ii. Ser aprovado pelo Conselho Diretor, nos termos deste Estatuto.

**Parágrafo 1º.** Os Associados poderão ser Fundadores, Titulares, Honorários ou Membros Natos.

**Parágrafo 2º.** A solicitação de aprovação nos quadros da Associação como Associado Titular indicará a qualificação do solicitante, contendo o seguinte:

- i. para pessoas físicas: nome, cópia da carteira de identidade, número de inscrição no CPF, profissão ou ocupação, endereço de correspondência e endereço eletrônico para notificações; e
- ii. para pessoas jurídicas: razão social, cópia dos atos constitutivos em vigor, número de inscrição no CNPJ, endereço da sede, nome dos representantes legais e endereço eletrônico para notificações.

**Parágrafo 3º** O título de Associado Honorário será conferido, por indicação do Conselho Diretor, aos Associados Titulares cujas ações se destaquem na contribuição para os propósitos da Associação, cabendo-lhes os mesmos direitos e deveres dos Associados Titulares e, ainda, o de elegerem e serem eleitos como Presidentes Honorários da Associação.

**Parágrafo 4º.** A Gestão Executiva da Associação manterá registro específico com os dados dos Associados.

**Parágrafo 5º.** A qualidade de Associado é personalíssima, não sendo passível de transferência ou cessão a nenhum título, extinguindo-se com a morte ou incapacitação da pessoa física e com a liquidação, dissolução ou falência da pessoa jurídica.

**Parágrafo 6º.** Os Associados Fundadores são as pessoas físicas e/ou jurídicas que participaram diretamente da constituição da Associação assinando a ata de sua fundação.

**Parágrafo 7º.** Os Associados Titulares são as pessoas físicas e/ou jurídicas que solicitarem a sua admissão na Associação, conforme previsto no Parágrafo 2º acima.

**Parágrafo 8º.** Os Associados Membros Natos são as pessoas físicas indicadas pela Techo Internacional nos termos do Parágrafo 1º do Artigo 23 abaixo.

**Artigo 8º.** O Associado que desejar desligar-se da Associação deverá enviar solicitação ao Conselho Diretor por escrito.

**Artigo 9º.** Serão excluídos extrajudicialmente, por justa causa, os Associados que incorrerem em qualquer das hipóteses abaixo:



- I. Descumprimento de seus deveres, do Estatuto Social ou do Regimento Interno da Associação;
- II. Caracterização de atitude ou omissão que comprometam a continuidade, o desenvolvimento ou a imagem da Associação ou, ainda, que sejam incompatíveis com os fins e princípios da Associação; ou
- III. Não comparecimento a 3 (três) assembleias.

**Parágrafo 1º.** Ao Associado excluído será permitido interpor 1 (um) único recurso à decisão da Assembleia Geral que aprovar a referida exclusão. O recurso deverá ser interposto no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da Assembleia Geral que aprovar a exclusão, sendo deliberado pela Assembleia Geral seguinte a ser devidamente convocada.

**Parágrafo 2º.** A exclusão extrajudicial terá efeitos imediatos a partir de sua deliberação pela Assembleia Geral, ainda que o Associado excluído apresente recurso tempestivo previsto no Parágrafo 1º acima.

**Parágrafo 3º.** A decisão de exclusão poderá ser revista a qualquer momento pela Assembleia Geral.

**Parágrafo 4º.** A proposta de exclusão extrajudicial do Associado será comunicada previamente ao mesmo por escrito, admitindo defesa e recurso nos moldes dos Parágrafos acima e do art. 57 do Código Civil.

**Artigo 10.** A Associação tem existência jurídica distinta da de seus Associados e os Associados não respondem pelas obrigações da Associação.

**Artigo 11.** São direitos dos Associados:

- I. Participar das Assembleias, com direito a voz e voto;
- II. Votar e ser votado para cargo de membro do Conselho Diretor e membro do Conselho Fiscal; e
- III. Sugerir projetos e iniciativas para o melhor cumprimento dos fins da Associação, os quais poderão ser aceitos ou rejeitados pelos órgãos competentes da Associação.

**Artigo 12.** São deveres dos Associados:

- I. Fomentar e apoiar os objetivos da Associação;
- II. Cumprir o Estatuto, os regulamentos e as decisões dos órgãos da Associação;
- III. Pagar as contribuições periódicas fixadas pelo Conselho Diretor, observadas as isenções também instituídas pelo Conselho Diretor;
- IV. Prestar à Associação as informações que lhes forem solicitadas;
- V. Manter seus dados de contato, notadamente e-mail, atualizados perante a Associação; e
- VI. Zelar pelo uso adequado das marcas "Teto".

**Artigo 13.** Os Associados são voluntários e não recebem remuneração ou honorários de nenhuma espécie.

### Título III – Órgãos da Associação

**Artigo 14.** São órgãos da Associação:

- I. Assembleia Geral;
- II. O Conselho Diretor;

#### IV. A Gestão Executiva.

**Parágrafo único.** O Conselho Diretor poderá instituir, como órgãos facultativos da Associação, Comitês Especializados, com a missão de estudar, sugerir e coordenar projetos em assuntos relevantes à consecução dos objetivos da Associação, mantendo o Conselho Diretor informado sobre as melhores práticas de suas áreas de especialização. Os Comitês terão até 7 (sete) membros, sendo um o Presidente, um o Vice-Presidente, um Tesoureiro e os demais membros sem designação específica.

#### Capítulo 1 – Assembleia Geral

**Artigo 15.** A Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação, sendo constituída exclusivamente por todos os Associados no gozo de seus direitos e por no mínimo um e no máximo dois representantes, pessoas físicas, indicados pela TECHO, denominados Membros Natos.

**Artigo 16.** Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger o Presidente e o Secretário da Assembleia Geral a cada instalação;
- II. Eleger os membros do Conselho Diretor a cada 3 (três) anos, observando, preferencialmente, a diversidade de perfis em relação a gênero, idade, competência e conhecimentos;
- III. Eleger os membros do Conselho Fiscal a cada 2 (dois) anos;
- IV. Destituir membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;
- V. Aprovar anualmente as contas e relatórios financeiros da Gestão Executiva, o balanço e as demonstrações financeiras da Associação;
- VI. Manifestar-se sobre o relatório de auditoria externa;
- VII. Alterar o Estatuto Social da Associação;
- VIII. Deliberar sobre a dissolução, liquidação e extinção da Associação, ouvidos os Membros Natos, e determinar a destinação do patrimônio social, nomeando e destituindo os liquidantes, conforme o caso; e
- IX. Resolver casos omissos do Estatuto.

**Parágrafo único.** As deliberações observarão os seguintes quóruns:

- i. Para as deliberações dos itens a seguir, exige-se voto concorde da maioria dos presentes, ouvido um dos Membros Natos, em assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos Associados, ouvido um dos Membros Natos:
  - a. Eleger os membros do Conselho Fiscal a cada 2 (dois) anos;
  - b. Alterar o Estatuto Social da Associação;
  - c. Destituir os Membros do Conselho Diretor; e
  - d. Deliberar sobre a dissolução, liquidação e extinção da Associação, e determinar a destinação do patrimônio social, nomeando e destituindo os liquidantes, conforme o caso.
- ii. Maioria simples dos presentes nos demais casos.

**Artigo 17.** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez, até o fim do mês de abril de cada ano, para apreciar e deliberar sobre a aprovação das contas, do relatório da administração e do projeto de orçamento apresentado pelo Conselho, bem como discutir e homologar o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal e eleger o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal, quando for o caso.

A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário.

**Parágrafo 1º.** As convocações serão feitas pelo Presidente do Conselho, por edital enviado aos Associados com pelo menos (30) trinta dias de antecedência, por e-mail, com confirmação de recebimento. Do edital constará a ordem do dia, a data, local e hora da realização da Assembleia Geral. O edital ficará também afixado no quadro de avisos da sede e dos escritórios.

**Parágrafo 2º.** Os Membros Natos, o Conselho Fiscal ou 1/5 (um quinto) dos Associados poderão requerer que o Presidente do Conselho convoque a Assembleia Geral e, não sendo tal requerimento atendido no prazo de 8 (oito) dias, estarão legitimados a convocarem eles mesmos a Assembleia Geral.

**Parágrafo 3º.** A Assembleia Geral instala-se em primeira convocação com a presença de 50% (cinquenta por cento) dos Associados e pelo menos um Membro Nato. Em segunda convocação, meia hora após a primeira, a Assembleia Geral instala-se com a presença de 1/5 (um quinto) dos Associados e pelo menos um dos Membros Natos. ✓

**Parágrafo 4º.** Será considerada regular, dispensadas as exigências acima, a Assembleia Geral à qual comparecerem todos os Associados Fundadores, Titulares e Honorários e ao menos um dos Membros Natos.

**Parágrafo 5º.** As Assembleias Gerais poderão ser realizadas por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação digital, sendo válidas as assinaturas por meios digitais nas respectivas atas, desde que seja possível sua autenticação. → Me

**Artigo 18.** Cada Associado, incluindo cada Membro Nato, têm direito a um voto na Assembleia Geral.

**Parágrafo único.** Os Associados poderão ser representados por procuradores, Associados ou não, por meio de procuração simples.


**Artigo 19.** O Presidente da Assembleia poderá franquear a palavra a pessoas externas, em temas da ordem do dia.

**Artigo 20.** Será lavrada ata com as deliberações da Assembleia Geral, a qual será assinada pelo Presidente, pelo Secretário e por um Membro Nato.

## Capítulo 2 – Conselho Diretor

**Artigo 21.** O Conselho Diretor é o órgão de direção da Associação, a quem compete sua representação ativa e passivamente, perante quaisquer pessoas naturais ou jurídicas, de direito público ou privado.

**Artigo 22.** O Conselho Diretor é composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 7 (sete) membros, Associados, eleitos em Assembleia Geral, com reputação idônea e conhecimentos na área de gestão administrativa e/ou social, observando-se preferencialmente perfis diversificados com relação a gênero, idade, conhecimento e competências. Além disso, haverá no Conselho Diretor no mínimo 1 (um) e no máximo 2 (dois) Membros Natos, indicados pela Techo. ✓ S. W.S.

**Parágrafo 1º.** Os membros do Conselho Diretor serão pessoas físicas, de modo que uma mesma pessoa física não poderá ser ao mesmo tempo eleita pela Assembleia e indicada pela Techo. 

**Parágrafo 2º.** Na primeira reunião que se seguir à Assembleia Geral que os eleger, os membros do Conselho Diretor serão empossados mediante assinatura em livro específico e escolherão entre si os ocupantes dos cargos com designação específica, a saber:

- I. Um Diretor Presidente;
- II. Um Diretor Vice-Presidente;
- III. Um Diretor Tesoureiro; e
- IV. Até 4 (quatro) Diretores sem designação específica.

**Parágrafo 3º.** O Presidente da Assembleia Geral participará dessa primeira reunião após a eleição dos membros do Conselho Diretor.

**Artigo 23.** O mandato de todos os membros do Conselho Diretor será de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. Os membros do Conselho Diretor permanecerão no exercício do cargo mesmo após findo o prazo do mandato, até que sejam efetivamente empossados os novos membros do Conselho Diretor eleitos pela Assembleia Geral.

**Parágrafo 1º.** Os Membros Natos serão membros do Conselho sem designação específica, que serão nomeados pela Techo por procuração específica para este fim.

**Parágrafo 2º.** No caso de vacância resultando em número de membros do Conselho Diretor menor que 3 (três) membros do Conselho, haverá nova Assembleia Geral para eleger novos membros, podendo haver nova designação de cargos após tal eleição. Na vacância de Membros Natos, a Techo indicará outros.

**Artigo 24.** A representação da Associação será exercida de forma conjunta nos seguintes termos:

- i. Pelo Diretor Presidente juntamente com o Diretor Vice-Presidente ou o Diretor Tesoureiro; ou
- ii. Pelo Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente ou o Diretor Tesoureiro juntamente com um procurador constituído na forma do parágrafo 2º; ou
- iii. Por dois procuradores em conjunto, ambos constituídos na forma dos parágrafos abaixo.

**Parágrafo 1º.** A Associação poderá constituir procuradores, que sejam profissionais da Associação, devendo o instrumento indicar o prazo do mandato e os poderes específicos e ser assinado pelo Diretor Presidente em conjunto com o Diretor Vice-Presidente ou o Diretor Tesoureiro ou, ainda, pelo Diretor Vice-Presidente e o Diretor Tesoureiro.

**Parágrafo 2º.** As procurações *ad judicia* poderão ser assinadas isoladamente pelo Diretor Presidente, pelo Diretor Vice-Presidente ou pelo Diretor Tesoureiro e poderão ter prazo indeterminado.

**Parágrafo 3º.** Os procuradores constituídos podem substabelecer poderes específicos para colaboradores, por meio de procuração particular, de maneira que, em tratando-se de poderes de contratação, os limites dos valores para os poderes substabelecidos serão fixados pelo Conselho Diretor, com registro em Ata, a ser revisto periodicamente.

**Artigo 25.** Os membros eleitos para o Conselho Diretor não recebem remuneração ou honorários de nenhuma espécie, estando vedados de exercer, direta ou indiretamente, por meio de empresas ou associações às quais sejam afiliados, quaisquer serviços remunerados para a Associação.

**Artigo 26.** As reuniões do Conselho Diretor serão realizadas no mínimo 4 (quatro) vezes ao ano, em datas previamente indicadas no calendário anual fixado previamente, e instalam-se com a presença de no mínimo 3 (três) membros.

**Parágrafo 1º.** Poderão ser realizadas reuniões extraordinárias do Conselho Diretor mediante convocação de 1/3 (um terço) de seus membros, ou por um Membro Nato, ou a pedido dos Gestor(es) Executivo(s).

**Parágrafo 2º.** As convocações das reuniões serão feitas por e-mail com aviso de recebimento enviado com no mínimo 8 (oito) dias de antecedência, com indicação da ordem do dia.

**Parágrafo 3º.** Os Gestor(es) Executivo(s) participa(m) das reuniões do Conselho Diretor, com direito a voz, mas não voto, salvo quando o Conselho Diretor definir que sua participação não é devida.

**Parágrafo 4º.** As reuniões poderão ser realizadas por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação digital, sendo válidas as assinaturas por meios digitais nas respectivas atas, desde que seja possível sua autenticação.

**Artigo 27.** Compete ao Conselho Diretor:

- I. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto da Associação e seus regulamentos internos, assegurando que os recursos sejam gerenciados com eficiência;
- II. Propor alterações do Estatuto à Assembleia Geral;
- III. Propor à Assembleia Geral a abertura de filiais e escritórios da Associação;
- IV. Representar ativa e passivamente a Associação, na forma do artigo 24 deste Estatuto;
- V. Autorizar a aquisição, a alienação, a oneração e a celebração de contratos a qualquer título relativos a imóveis da Associação;
- VI. Apreciar o balanço anual e as demonstrações financeiras da Associação e encaminhá-los à aprovação da Assembleia;
- VII. Determinar que se dê publicidade, por meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório das atividades da administração e às demonstrações financeiras;
- VIII. Aprovar o planejamento estratégico de longo prazo;
- IX. Aprovar o plano operacional;
- X. Aprovar o orçamento anual e suas alterações ou gastos extraordinários, não previstos no orçamento aprovado, superiores a 15% (quinze por cento);
- XI. Solicitar autorização prévia da TECHO para uso da marca da Associação pelos Associados ou parceiros;
- XII. Admitir Associados;
- XIII. Determinar o valor da contribuição anual dos Associados e as hipóteses de isenções;
- XIV. Recrutar, orientar e envolver novos Associados;
- XV. Desenvolver pessoas do quadro de Associados que tenham as competências necessárias para oportunamente ocupar cargos no Conselho Diretor e no Conselho Fiscal;
- XVI. Admitir o(s) Gestor(es) Executivo(s);
- XVII. Demitir o(s) Gestor(es) Executivo(s), observado o parágrafo único deste artigo;
- XVIII. Decidir a remuneração e plano de benefício dos Gestor(es) Executivo(s);
- XIX. Apoiar o(s) Gestor(es) Executivo(s) e realizar sua(s) avaliação(ões) periódica(s)

- XX. Autorizar a admissão dos colaboradores-chave da Associação, conforme proposta do(s) Gestor(es) Executivo(s);
- XXI. Opinar e aconselhar o(s) Gestor(es) Executivo(s) sobre a demissão de colaborador(es)-chave(s);
- XXII. Aprovar o organograma proposto pelo (os) Gestor(es) Executivo(s) com indicação de número de funcionários total, o número de colaboradores-chave e as competências dos colaboradores-chave;
- XXIII. Aprovar a política de remuneração e benefícios dos funcionários proposta pelo(s) Gestor(es) Executivo(s);
- XXIV. Aprovar a estratégia de captação de recursos proposta pelo(s) Gestor(es) Executivo(s);
- XXV. Apoiar a captação recursos adequados aos propósitos da Associação;
- XXVI. Garantir a boa governança corporativa, a eficácia, a sustentabilidade e a transparência da Associação Nacional;
- XXVII. Autorizar a contratação da auditoria independente a partir da sugestão dos Gestores Executivos;
- XXVIII. Estimular e alinhar a interação entre a Assembleia Geral, o Conselho Diretor, a Gestão Executiva e TECHO;
- XXIX. Zelar pela integridade legal e ética dentro da organização;
- XXX. Projetar a imagem pública da Associação;
- XXXI. Eleger, dentre seus membros, os cargos de Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente e Diretor Tesoureiro e os demais membros;
- XXXII. Elaborar e aprovar um regimento interno do Conselho Diretivo e da Gestão Executiva, dispondo sobre seu funcionamento;
- XXXIII. Elaborar e aprovar o calendário anual de suas reuniões ordinárias; e
- XXXIV. Solicitar que a Associação seja associada à TECHO e velar pelo cumprimento dos deveres da Associação como associada daquela entidade.

**Parágrafo único.** A deliberação sobre a demissão do(s) Gestor(es) Executivo(s) não dependerá do voto de um dos Membros Natos, mas os Membros Natos serão previamente ouvidos a respeito.

**Artigo 28.** Com exceção das matérias do artigo 29 a seguir, as deliberações do Conselho Diretor serão tomadas por maioria simples dos presentes, cabendo ao Presidente ou, na sua ausência, ao Vice-Presidente, o voto de qualidade no caso de empate.

**Art. 29.** As seguintes matérias de competência do Conselho Diretor demandarão o voto afirmativo da maioria dos presentes e de um Membro Nato:

- I. Propor alterações do Estatuto à Assembleia Geral;
- II. Propor à Assembleia Geral a abertura de filiais e escritórios da Associação;
- III. Autorizar a aquisição, a alienação, a oneração e a celebração de contratos a qualquer título relativos a imóveis da Associação;
- IV. Aprovar o balanço anual e as demonstrações financeiras da Associação para encaminhamento à aprovação final da Assembleia;
- V. Aprovar o planejamento estratégico de longo prazo;
- VI. Aprovar o plano operacional;
- VII. Recomendar a aprovação do orçamento anual pela Assembleia Geral; e aprovar suas alterações ou gastos extraordinários, não previstos no orçamento como aprovado pela Assembleia Geral, que sejam superiores a 15% (quinze por cento);

- VIII. Solicitar autorização prévia da TECHO para uso da marca da Associação pelos Associados ou parceiros;
- IX. Admitir Associados;
- X. Admitir o(s) Gestor(es) Executivo(s);
- XI. Aprovar o organograma proposto pelo (os) Gestor(es) Executivo(s) com indicação de número de funcionários total, o número de colaboradores-chave e suas respectivas e as competências;
- XII. Aprovar a política de remuneração e benefícios dos funcionários proposta pelo(s) Gestor(es) Executivo(s);
- XIII. Aprovar um regimento interno do Conselho Diretivo e da Gestão Executiva, dispondo sobre seu funcionamento; e
- XIV. Elaborar e aprovar o calendário anual de suas reuniões ordinárias;

**Artigo 30.** Compete ao Diretor Presidente:

- I. Convocar as Assembleias Gerais;
- II. Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;
- III. Propor ao Conselho Diretor a admissão e a demissão do(s) Gestor(es) Executivo(s);
- IV. Outorgar procurações, assinando em conjunto com outro membro do Conselho Diretor, nos termos do artigo 24 deste Estatuto;
- V. Assegurar um eficaz planejamento organizacional em conjunto com os demais membros do Conselho Diretor e o(s) Gestor(es) Executivo(s);
- VI. Assegurar, em conjunto com o Diretor Tesoureiro, que os recursos da Associação sejam geridos com eficiência;
- VII. Em caso de dissolução da Associação, atuar como liquidante junto com o(s) Gestor(es) Executivo(s) e o Presidente do Conselho Fiscal;
- VIII. Celebrar atos, contratos e convênios de qualquer espécie, em nome da Associação;
- IX. Proferir voto de qualidade em caso de empate nas deliberações do Conselho Diretor; e
- X. Representar a Associação perante quaisquer pessoas ou órgãos.

**Artigo 31.** Compete ao Diretor Vice-Presidente:

- I. Substituir o Diretor Presidente em seus impedimentos ou ausência;
- II. Outorgar procurações nos termos deste Estatuto;
- III. Recrutar, orientar e envolver novos Associados; e
- IV. Apoiar e assistir, de modo geral, o Diretor Presidente.

**Artigo 32.** Compete ao Diretor Tesoureiro:

- I. Supervisionar o(s) Gestor(es) Executivo(s) no gerenciamento dos recursos da Associação;
- II. Apoiar, analisar, sugerir e criticar o orçamento anual elaborado pelo(s) Gestor(es) Executivo(s);
- III. Assegurar, em conjunto com o Diretor Presidente, que os recursos da Associação sejam gerenciados com eficiência.

**Artigo 33.** Compete aos Diretores sem designação específica auxiliar o Diretor Presidente, o Diretor Vice-Presidente e o Diretor Tesoureiro nas suas respectivas funções, zelando pelo fiel e integral cumprimento das leis e do disposto no presente Estatuto Social.

**Artigo 34.** Compete ao(s) Membro(s) Nato(s):

- I. Manifestar-se sobre a dissolução, liquidação e extinção da Associação, nos termos do inciso VIII do Artigo 16;
- II. Manifestar-se sobre a eleição do Conselho Fiscal e a alteração do Estatuto da Associação, nos termos do Artigo 16;
- III. Convocar a Assembleia Geral, nos termos do Parágrafo 2º do Artigo 17;
- IV. Exercer o direito de voto, nos termos do Artigo 18;
- V. Assinar a ata da Assembleia Geral, nos termos do Artigo 20;
- VI. Convocar reunião extraordinária do Conselho Diretor, nos termos do Parágrafo 1º do Artigo 26;
- VII. Manifestar-se a respeito da demissão do(s) Gestor(es) Executivo(s), nos termos do Parágrafo Único do Artigo 27; e
- VIII. Manifestar-se a respeito das matérias de competência do Conselho Diretor previstas no Artigo 29.

### Capítulo 3 – Conselho Fiscal

**Artigo 35.** O Conselho Fiscal é órgão colegiado, de funcionamento permanente, composto de mínimo de 3 (três) e no máximo 6 (seis) membros titulares independentes, que não sejam Associados nem tenham conflitos de interesse com os membros do Conselho Diretor ou com os membros da Gestão Executiva, mas podendo ser voluntários da Associação ou doadores. Os membros do Conselho Fiscal devem possuir qualificação e formação técnica compatíveis com as funções, sendo um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, todos com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, empossados mediante declaração na ata de sua eleição, permanecendo no cargo até a posse de seus sucessores ou suas respectivas reeleições.

**Parágrafo 1º.** Na primeira reunião que se seguir à sua eleição, os membros do Conselho Fiscal serão empossados mediante assinatura em livro específico e escolherão entre si os ocupantes dos cargos com designação específica, a saber: Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

**Parágrafo 2º.** Em caso de vacância ou impedimento definitivo de membros do Conselho Fiscal, o próprio Conselho Fiscal indicará o(s) substituto(s) para preencher o cargo vago, até o término do mandato do membro substituído.

**Parágrafo 3º.** O Conselho Fiscal se reúne ordinariamente ao menos uma vez por ano e extraordinariamente sempre que necessário, sendo as reuniões convocadas pelo Presidente do Conselho Fiscal ou por 2 (dois) quaisquer membros, por e-mail, com indicação da pauta do dia e antecedência mínima de 8 (oito) dias.

**Parágrafo 4º.** O Conselho Fiscal delibera por maioria simples, mediante a presença de no mínimo 3 (três) membros, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, em caso de empate.

**Parágrafo 5º.** As reuniões poderão ser realizadas por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação digital, sendo válidas as assinaturas por meios digitais nas respectivas atas, desde que seja possível sua autenticação.

**Artigo 36.** Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, examinar as contas, os relatórios da tesouraria e as demonstrações financeiras, verificando se os fundos foram aplicados de acordo com o Estatuto e os compromissos da Associação;



- II. Interagir com o membro do Conselho Diretor Tesoureiro e a Gestão Executiva na seleção para contratação de auditoria independente dentre empresas de reconhecido nível técnico e ilibada reputação, com aprovação do Conselho Diretor;
- III. Emitir parecer escrito, ouvida a auditoria independente, sobre as demonstrações a serem submetidas para aprovação inicial do Conselho Diretor e posterior encaminhamento à apreciação da Assembleia Geral; e
- IV. Em caso de dissolução da Associação, assumir, por meio de seu Presidente, a liquidação em conjunto com o Presidente e o(s) Gestor(es) Executivo(s).

**Parágrafo 1º.** O Conselho Fiscal terá acesso garantido às atas das reuniões do Conselho Diretor, aos documentos contábeis e financeiros da Associação, a qualquer momento, mediante notificação.

**Parágrafo 2º.** O Conselho Fiscal, uma vez eleito, examinará e emitirá parecer sobre as contas, o parecer da auditoria, o Relatório da Diretoria e as Demonstrações Financeiras da Associação referentes aos dois exercícios fiscais após sua eleição.

#### Capítulo 4 – Gestão Executiva

**Artigo 37.** A Gestão Executiva é formada por um ou mais Gestor(es) Executivo(s), conforme organograma aprovado pelo Conselho Diretor, sendo todos profissionais com reputação idônea e conhecimentos na área de gestão administrativa e/ou social, contratados pela Associação, com dedicação integral.

**Artigo 38.** Compete à Gestão Executiva:

- I. Gerir a sede os demais escritórios e filiais da Associação;
- II. Elaborar o balanço anual seguindo o parágrafo 1º deste artigo.;
- III. Elaborar o planejamento estratégico de longo prazo, para aprovação pelo Conselho Diretor;
- IV. Elaborar o plano operacional para aprovação pelo Conselho Diretor;
- V. Elaborar o orçamento anual para aprovação pelo Conselho Diretor;
- VI. Propor ao Conselho Diretor alterações ao orçamento previamente aprovado, que se façam necessárias no decorrer de sua execução;
- VII. Gerenciar os recursos da Associação, conforme orçamento previamente aprovado pelo Conselho Diretor, recebendo e registrando as contribuições pecuniárias e dando quitação, administrando e cumprindo com as obrigações financeiras, mantendo relatórios de caixa periódicos, movimentando contas-bancárias, assinando, endossando e emitindo cheques ou ordens de pagamento e contabilizando todas as operações da Associação de forma organizada;
- VIII. Elaborar e executar a estratégia de obtenção de fundos para a Associação;
- IX. Prestar contas ao Conselho Diretor, ao Conselho Fiscal, à auditoria e à Assembleia Geral;
- X. Submeter à Assembleia Geral relatório anual das suas atividades;
- XI. Propor ao Conselho Diretor o organograma da Associação, com número, competências e descrição de atribuições dos ocupantes tanto dos cargos de Gestor(es) Executivo(s) como dos colaboradores-chave;
- XII. Propor ao Conselho Diretor a política de remunerações e benefícios dos funcionários da Associação, atualizando-a periodicamente;
- XIII. Decidir sobre a admissão dos funcionários da Associação, incluindo os colaboradores-chave, mantendo o Conselho Diretor informado;
- XIV. Decidir sobre a demissão dos colaboradores-chave da Associação, consultando previamente o Conselho Diretor, nos termos do parágrafo 1º deste artigo;

- XV. Executar as decisões do Conselho Diretor e da Assembleia Geral e mantê-los, informados por meio de relatórios trimestrais;
- XVI. Ser responsável pelos planos e projetos sociais da Associação que visem o cumprimento de seus propósitos;
- XVII. Responder, em nome do Conselho Diretor, na qualidade de representante da Associação, junto a órgãos fiscais, administrativos e repartições públicas, mediante procuração emitida nos termos do presente Estatuto;
- XVIII. Aceitar procurações emitidas nos termos deste Estatuto;
- XIX. Constituir procuradores e substabelecer poderes, nos termos do presente Estatuto;
- XX. Convocar e presidir as reuniões da Gestão Executiva;
- XXI. Atuar como liquidante, no caso de dissolução da Associação, em conjunto com o Presidente do Conselho Diretor e o Presidente do Conselho Fiscal; e
- XXII. Participar das reuniões do Conselho Diretor, com direito a voz mas não voto, salvo nos casos em que o Conselho Diretor entenda que sua participação não é devida.

**Parágrafo 1º.** As demonstrações financeiras são preparadas pela Gestão Executiva, que as encaminha à auditoria externa para emissão de parecer. O parecer da auditoria externa é, em seguida, encaminhado pela Gestão Executiva ao Conselho Fiscal, para que este emita seu parecer. Feito isso, a Gestão Executiva encaminhará as demonstrações financeiras e os pareceres da auditoria externa e do Conselho Fiscal ao Conselho Diretor, que os analisará e os submeterá à apreciação da Assembleia.

**Parágrafo 2º** A Associação observará os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade e dará publicidade ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

**Parágrafo 3º** Na deliberação sobre a demissão do(s) colaborador(es)-chave não dependerá do voto do Conselho, mas o Conselho Diretor ou, ao menos o Conselheiro Diretor Presidente, será previamente ouvido a respeito.

**Parágrafo 4º.** Associados ou profissionais contratados pela Associação, que exerçam cargos, empregos ou funções junto a órgãos do Poder Público e ocupem cargo na Gestão Executiva, não poderão receber nenhuma remuneração da Associação.

**Parágrafo 5º.** A Associação realizará auditorias, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, quando da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento.

**Parágrafo 6º.** A Associação prestará contas de todos os recursos e bens de origem pública eventualmente recebidos, observado o disposto no art. 70 da Constituição Federal.

#### **Título IV – Patrimônio, Recursos Financeiros e Dissolução da Associação**

**Artigo 39.** O patrimônio da Associação é constituído por todos os bens móveis, imóveis e semoventes, títulos e direitos, destinando-se exclusivamente para o desenvolvimento dos objetivos da Associação.

**Artigo 40.** Os recursos para consecução dos objetivos da Associação provêm de:

- I. Doações, legados ou heranças de quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais e estrangeiras;
- II. Rendas de promoções e eventos;

S.  
M.S.  


- IV. Convênios e contratos;
- V. Contribuições periódicas dos Associados;
- VI. Contribuições voluntárias dos Associados;
- VII. Rendimentos de direitos autorais; e
- VIII. Qualquer outra forma admitida em lei.

2019  
15 19

**Parágrafo 1º.** Os recursos da Associação, sobras e superávit, serão obrigatória e integralmente aplicados dentro do país, na consecução dos objetivos da Associação.

**Parágrafo 2º.** A Associação não distribuirá lucros, dividendos, bonificações ou vantagens aos Associados, aos membros do Conselho Diretor, aos membros do Conselho Fiscal, aos colaboradores, aos empregados, aos contratados ou aos doadores sob nenhuma forma ou pretexto.

**Artigo 41.** O exercício social da Associação coincide com o ano civil.

**Parágrafo 1º.** A Associação manterá escrituração contábil de suas receitas e despesas, devendo, ao fim de cada exercício social, elaborar o balanço patrimonial, a demonstração de superávit ou déficit do exercício e as origens e aplicações dos recursos.

**Parágrafo 2º.** A Associação segue as normas de contabilidade gerais internacionais, de acordo com a legislação vigente no país.

**Artigo 42.** Associação poderá ser dissolvida nas seguintes hipóteses: /

- I. Por razões previstas na legislação brasileira;
- II. Por não cumprimento do Estatuto; e
- III. Por decisão dos Associados nos termos do artigo 16 e seu parágrafo.

**Parágrafo 1º.** Em caso de dissolução:

- i. O Presidente do Conselho Diretor, o Presidente do Conselho Fiscal e o(s) Gestor(es) Executivo(s) assumirão as funções de liquidante;
- ii. O patrimônio da Associação será vertido a outra pessoa jurídica qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP nos termos da Lei Federal 9.790 de 1999, preferencialmente com os mesmos fins da Associação; e
- iii. O acervo patrimonial e o patrimônio líquido disponíveis serão transferidos a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei Federal 9.790 de 1999, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social da Associação;


**Parágrafo 2º** O disposto no item ii supra se aplica também na hipótese de perda da qualificação instituída pela Lei 9.790 de 1999, de modo que o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790 de 1999.

## Título V – Disposições Gerais

**Artigo 43.** Os associados elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Estatuto.

\*\*\*\*\*

Mora:

S.  
MCS  


05 JUL 2020

13º TABELIAO

*Nina Rentel Scheliga*  
Nina Rentel Scheliga  
(Presidente da Mesa  
e do Conselho Diretor)

*Patricia Hermont Barcellos*  
Patricia Hermont Barcellos Gonçalves Madeira  
Secretária

Visto da advogada:

*Patricia Hermont Barcellos G. Madeira*  
Patricia Hermont Barcellos G. Madeira  
OAB/SP 166.033

13.º TABELIAO DE NOTAS DE SAO PAULO - SP - *Bel. AVELINO LUIS MARQUES*  
RUA PRINCESA ISABEL, 363 - BROOKLIN PAULISTA - CEP 04601-001 - TEL/FAX: (11) 5041-7622

Reconheço Por Semelhança s/V Economico a(s) firma(s) de  
PATRICIA HERMONT BARCELLOS GONCALVES MADEIRA (541719).

SÃO PAULO, 06 de Julho de 2020. Em Test. da verdade.  
CARLOS ALEXANDRE GOMES DOS SANTOS ESCRE No 00007060720  
Valido somente com o selo de Autenticidade - Valor: R\$6,45  
S11098AB740890



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 20º SUBDISTRITO - JARDIM AMÉRICA  
Oficial: Liana Varella Minary  
Rua Henrique Schaumann, 518 - 1º e 2º andares - Pinheiros - (11) 3081-9388

Reconheço por semelhança a firma de: (1) NINA RENTEL SCHELIGA, em decorrência  
seu valor economico, a qual confere com padrão depositado nesta serventia.  
São Paulo, 06 de julho de 2020.

BRENO ROSA DE SOUZA - ESCRIVENTE AUTORIZADO  
CNPJ nº: 06.016.034/275  
(RUA 1ª TOTAL R\$ 6,45) Cód. (200671261154400201022-000558)

REGISTRO CIVIL DO JARDIM AMÉRICA  
Rua Henrique Schaumann, 518 - São Paulo - Sp  
CEP 05413-010 - Tel: (11) 3081-9388  
BRENO ROSA DE SOUZA  
ESCRIVENTE AUTORIZADO



4.

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, **FERNANDA LIMA E SILVA**, brasileira, solteira, administradora, RG 33.389.766-3, SSP/SP, CPF 307.593.418-69, com endereço na Rua Imaculada Conceição, 28, apto. 92, Vila Buarque, CEP 01.226-020, São Paulo/SP; **PAULO GAIO DE CASTRO JR**, norte-americano, casado, portador da cédula de identidade n. W130687-R, inscrito no CPF 032.476.128-74, com endereço na Rua França 57, Jardim Europa, CEP 01.446-010, São Paulo/SP; e **ROBERTO KUTSCHAT NETO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG 6.426.623 SSP/SP, CPF 083.256.468-02, endereço na Rua Álvaro Luís Roberto de Assumpção, 161, apto. 62, CEP 04.618-020, São Paulo/SP; Associados e Membros do Conselho Diretor da Associação "Um Teto para meu País - Brasil", associação civil de direito privado sem fins lucrativos, regulada pelas normas do Código Civil, inscrita no CNPJ sob o n. 10.513.214/0001-15, fundada em 1º de setembro de 2008, com atos constitutivos registrados no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos Civil de Pessoa Jurídica da Capital sob o n. 96.866, em sessão de outubro de 2008 ("Associação"), nomeiam e constituem seus bastantes procuradores, para atuação em conjunto ou isoladamente, independente da ordem de nomeação, as Sras. **NINA RENTEL SCHELIGA**, casada, administradora pública, RG 45030561-2, CPF 389.643.638-41, com endereço na Rua Joaquim Antunes, 797 apto. 92, CEP: 05415-012, São Paulo/SP; e **PATRICIA HERMONT BARCELLOS GONÇALVES MADEIRA**, brasileira, casada, advogada, RG M-8.035.425, SSP/MG, CPF 003.637.656-62, com endereço na Rua Barão do Triunfo, 668, apto. 122, Brooklin, CEP 04602-002, São Paulo/SP ("Outorgadas"), conferindo-lhes poderes para assinar e/ou rubricar as Atas das reuniões do Conselho Diretor, da Assembleia Geral Ordinária e da Assembleia Geral Extraordinária da Associação de 14 de abril de 2020, bem como termos de posse, para fins de registro perante o 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital do Estado de São Paulo, ratificando os atos praticados por ditos procuradores anteriormente. São Paulo, 01 de junho de 2020. Esta procuração tem validade até 31 de julho de 2020.



*Fernanda Lima e Silva*

FERNANDA LIMA E SILVA

*Paulo Gaio de Castro Jr*  
PAULO GAIO DE CASTRO JR

*Roberto Kutschat Neto*  
ROBERTO KUTSCHAT NETO

*J*  
*nes*

CARTÓRIO DO 16º TABELÃO DE NOTAS  
SAO PAULO -  
Rua Augusta - 1638/1642 - CEP: 01304-401  
Palácio Tereza Bispo - Tabelião.  
CONHEÇO POR SEMELHANÇA(S) FIRMA(S)  
FERNANDA LIMA E SILVA (281664)  
São Paulo - 01 de julho de 2020  
EM TESTE DA VERDADE.  
CÓDIGO: 48504949494949494949 1  
VALOR BOMBEIO COM SELLO DE AUTENTICIDADE  
R\$ 6,45 % TOTAL R\$ 6,45  
AUTORIZADOR: Jadelilson 11:02:11





**7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e  
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo**

Oficial: Vladimir Ségalla Afanásieff

Rua XV de Novembro, 184 - 6º andar - cj. 604 - Centro  
Tel.: (XX11) 3377-7677 / (xx11) 9 5412-4153 - Email: ti@7rd.com.br - Site: www.7rd.com.br

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO Nº 1.999.280 DE 01/03/2019**

CERTIFICO e dou fé que a presente certidão de inteiro teor reproduz integralmente o documento original objeto do **REGISTRO Nº 1.999.280 de 01/03/2019** do *Livro de Registro para Fins de Publicidade e Eficácia em Relação a Terceiros* deste 7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, com 17(dezessete) páginas, bem como todas as averbações posteriores requeridas até o dia anterior à expedição desta certidão, as quais foram registradas sob n<sup>os</sup> **2003442 de 06/05/2019**.

A presente certidão tem o mesmo valor probante que o documento original, conforme disposto no art. 217 do Código Civil e no art. 161 da Lei nº 6.015/1973.

São Paulo, 10 de junho de 2020

( ASSINADO ELETRONICAMENTE )

César Martins da Silva  
Oficial Substituto

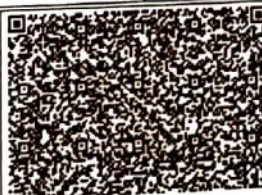
Este certificado é parte integrante e inseparável da certidão acima descrita.

NBS

	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
Emolumentos	R\$ 20,90	R\$ 14,25	R\$ 3,88	R\$ 5,00
R\$ 73,44		Condução	Outras Despesas	Total
Ministério Público	ISS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 122,52
R\$ 3,52	R\$ 1,53			



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: [servicos.cdtsp.com.br/validarcertidao](https://servicos.cdtsp.com.br/validarcertidao) e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:  
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

**PRENOTADO**  
2º RCPJ-SP



7º Oficial de Reg. de Títulos e Documentos e Civil do Processo Judicial da Capital

01 MAR. 2019

**MANOEL ANTONIO SCHIMDT: MICROFILMAGEM**

Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial 1999280  
Matrícula Nº 490 da Junta Comercial do Estado de São Paulo

Praça da Sé, 21 - 14º Andar - Sala 1409 - Centro - São Paulo - SP - Tel.: (11) 3291-4420

LIVRO Nº 337 FOLHA Nº 1 TRADUÇÃO Nº E-93.940/19

CERTIFICO e dou fé, para os fins de direito, que o texto abaixo é tradução fiel de um documento em língua espanhola que me foi apresentado por pessoa interessada.  
\*\*\*\*\*

[Consta carimbo de Susana Belmonte Aguirre, Tabeliã Pública do Décimo Primeiro Tabelionato de Santiago] –

Susana Belmonte

Décimo Primeiro Tabelionato de Santiago

REP. No. 41941-18

OT 178916

PROCURAÇÃO DE

ORDEN RELIGIOSA COMPAÑIA DE JESÚS

EM FAVOR DE

PATRICIA BARVELLOS E ROBERTO KUTSCHAT

EM SANTIAGO, REPÚBLICA DO CHILE, dia vinte e oito de dezembro de dois mil e dezoito, compareceu perante a mim, SUSANA BELMONTE AGUIRRE, advogada, tabeliã pública, Titular do Décimo Primeiro Tabelionato de Santiago, com escritório em Paseo Ahumada, número 131, sala 322, Comuna de Santiago, o senhor JOSE AGUSTIN MOREIRA HUDSON, chileno, solteiro, padre, portador da cédula de identidade sob o número 7.035.778-k, domiciliado à Rua Lord Cochrane, número 110, Santiago, comuna de Santiago, atuando neste ato na qualidade de representante com poderes para este fim, da ORDEN RELIGIOSA COMPAÑIA DE JESUS, com Cadastro de contribuinte (RUT) sob o número 70.072.300-3, com sede na Rua Lord Cochrane, número 110, Santiago, comuna de Santiago, devidamente registrada e constituída sob as leis da República do Chile, declara que: CLÁUSULA PRIMEIRA – Neste ato nomeia e constitui como sua bastante procuradora, Patricia Hermont Barcellos Gonçalves Madeira, advogada, casada, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Barão do Triunfo, 668/122, Brooklin Paulista, 04

-----  
Susana Belmonte

Décimo Primeiro Tabelionato de Santiago

firma a presente escritura pública após tê-lo lido e achado conforme, Emitidas cópias. Dou fé.

[Consta assinatura] –

JOSE AUGUSTIN MOREIRA HUDSON

pp. Orden Religiosa de la Compañia de Jesús

[Consta carimbo de Susana Belmonte Aguirre, Tabeliã Pública do Décimo Primeiro Tabelionato de Santiago] –

[Consta assinatura] –

[Consta selo certificando que a presente cópia é fial ao seu respectivo original, datado em 18 de dezembro de 2018, em Santiago] –

[Consta carimbo devidamente assinado [assinatura ilegível] por Susana Belmonte Aguirre, Tabeliã Pública do Décimo Primeiro Tabelionato de Santiago] –

PRENOTADO  
2º RCPJ-SP



Oficial de Registro de Títulos e Documentos  
2º Civil (1ª Pessoa Jurídica da Capital) - SP  
MICROFILME 1999280

**MANOEL ANTONIO SCHIMIDT**

Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial  
Matrícula N° 490 da Junta Comercial do Estado de São Paulo

Praça da Sé, 21 - 14º Andar - Sala 1409 - Centro - São Paulo - SP - Tel.: (11) 3291-4420

LIVRO N° 337 FOLHA N° 2 TRADUÇÃO N° E-93.940/19

\*\*\*\*\*  
NADA MAIS constava do referido original, que devolvo ao interessado com esta tradução fiel que conferi, achei conforme e assino, na data abaixo. DOU FÉ.

People/2306

São Paulo, 15 de fevereiro 2019.

**MANOEL ANTONIO SCHIMIDT**  
Tradutor Público



WRS

PRENOTADO  
2º RCPJ-SP





01 MAR. 2019

**MANOEL ANTONIO SCHIMIDT**

Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial  
Matrícula N° 490 da Junta Comercial do Estado de São Paulo

MICROFILMAGEM  
1999280

Praça da Sé, 21 - 14º Andar - Sala 1409 - Centro - São Paulo - SP - Tel.: (11) 3291-4420

LIVRO N° ..... FOLHA N° ..... TRADUÇÃO N° .....

São Paulo, 28 de janeiro de 2019.

Ao

Ref.: Retificação da Tradução N° E-93.940/19, Livro 337, Folha 1.

[Quando a mim foi apresentado o documento original, não continha Apostila de Haia, a qual passo a traduzir agora.]

\*\*\*\*\*  
[Consta carimbo do sistema eletrônico único de apostilas da República do Chile] -  
APOSTILA

1. País Chile

Este documento público

2. Foi assinado por SUSANA PAOLA BELMONTE AGUIRRE

3. Atuando na qualidade de Tabela Titular

4. Contendo o selo do 11º TABELIONATO DE SANTIAGO DE SUSANA BELMONTE AGUIRRE

Certificado

5. Em Santiago

7. Por Karen Fernanda armijo Nilo

8. Sob o no. EAC706135

9. Selo - Carimbo: [consta selo oficial] da República do Chile

Esta apostila certifica somente a autenticidade da assinatura e a função da pessoa que assina o documento público, e, quando aplicável, a autenticidade do selo ou carimbo contido no documento. Esta apostila não certifica o conteúdo do documento para o qual foi emitida.

Este documento foi assinado eletronicamente conforme a lei no. 19.799, de Documentos Eletrônicos, Assinatura Eletrônica e Serviços de Autenticação de Firma e a lei no. 20.711, que implementa no Chile a Convenção de Haya, descartando portanto a exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros.

**IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO APOSTILADO**

Tipo de documento: PODER NOTARIAL

Titular: JOSE AUGUSTIN MOREIRA HUDSON

Número de páginas: 4

Série: rep. 41941-18

VERIFICAÇÃO ONLINE

A autenticidade desta apostila pode ser verificada em:

<https://consulta.apostilla.gob.cl>

Código de verificação: 169º6ECD4D

Número da Apostila: [EAC706135]

Data da Emissão: 22/02/2019

PRENOTADO  
2º RCPJ

NBS

J

2010 PJ

153 193



Oficial de Registro de Títulos e Documentos  
e Civil de Pessoa Jurídica da Capital - SP  
MICROFILME: 1999280

**MANOEL ANTONIO SCHIMIDT**

Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial  
Matrícula N° 490 da Junta Comercial do Estado de São Paulo

Praça da Sé, 21 - 14° Andar - Sala 1409 - Centro - São Paulo - SP - Tel.: (11) 3291-4420

LIVRO N° ..... FOLHA N° ..... TRADUÇÃO N° .....

[Consta código de barras]



*Manoel Antonio Schmidt*  
**Manoel Antonio Schmidt**  
**Tradutor Público**

NS

PRENOTADO  
2° RCPJ-SP



<b>APOSTILLE</b> (Convention de La Haye du 5 octobre 1961)		7º Oficial de Reg. de Títulos e Documentos e Civil de Pesos Jurídicos de Capital	
1. País country/pays	CHILE	01 MAR. 2019	
El presente documento público / This public document / Le présent acte public			
2. Ha sido firmado por has been signed by / a été signé par	SUSANA PAOLA BELMONTE AGUIRRE	MICROFILMAGEM 1999280	
3. Quien actúa en calidad de acting in the capacity of / agissant en qualité de	NOTARIA TITULAR		
4. Revestido del sello - timbre bears the seal - stamp of / est revêtu du sceau - timbre de	11º NOTARIA DE SANTIAGO DE SUSANA BELMONTE AGUIRRE		
Certificado / Certified / Attesté			
5. En at / à	Santiago	6. El día the / le	22-02-2019
7. Por by / par	karen fernanda armijo nilo		
8. Bajo el número Nº / sous Nº	EAC706135		
9. Sello - Timbre seal - stamp / sceau - timbre	10. Firma signature		



Esta apostilla certifica únicamente la autenticidad de la firma, la calidad en que el firmante del documento haya actuado y, en su caso, la identidad del sello o timbre del que el documento público esté revestido. La apostilla no certifica el contenido del documento para el cual se expidió. Este documento ha sido firmado electrónicamente conforme a la Ley N° 19.799, sobre Documentos Electrónicos, Firma Electrónica y Servicios de Certificación de dicha Firma; y a la Ley N° 20.711, que implementa en Chile la Convención de La Haya que Suprime Exigencia de Legalización de Documentos Públicos Extranjeros.

This apostille only certifies the signature of the person who has signed the public document, and, where appropriate, the identity of the seal or stamp which the public document bears. This apostille does not certify the content of the document for which it was issued. This document has been signed electronically according to Law N° 19.799, about Electronic Documents, Electronic Signature and Certification Services of that Signature; and to Law N° 20.711, which implements in Chile the Convention of The Hague Aboishing the Requirement of Legalisation for Foreign Public Documents.

Cette apostille atteste uniquement la véracité de la signature, la qualité en laquelle le signataire de l'acte a agi et, le cas échéant, l'identité du sceau ou timbre dont cet acte public est revêtu. Cette apostille ne certifie pas le contenu de l'acte pour lequel elle a été émise. Le présent document est muni d'une signature électronique conformément à la loi n°19799 relative aux actes électroniques, à la signature électronique et aux services de certification de signature électronique, ainsi qu'à la loi n°20711 portant application au Chili de la Convention de La Haye qui supprime l'obligation de légalisation des actes publics étrangers.

### INDIVIDUALIZACIÓN DEL DOCUMENTO APOSTILLADO

Tipo de documento / Type of document / Type de document: PODER NOTARIAL

Titular / Holder / Titulaire: JOSE AGUSTIN MOREIRA HUDSON

Número de páginas: 4  
number of pages / quantité de pages

Folio/serie/otro: REP. 41941-18  
serie / other  
folio / série / autre

N/S

#### VERIFICACIÓN EN LÍNEA

La autenticidad de esta apostilla puede ser verificada en:  
To verify the issuance of this apostille, see:  
Cette apostille peut être vérifiée à l'adresse suivante:

<https://consulta.apostilla.gob.cl>

Número Apostilla | EAC706135 |  
Fecha Emisión | 22-02-2019 |

Código de verificación: Verification code / Code de vérification	169A6ECD4D
---	------------



PRENOTADO  
2º RCPJ-SP

2º RCPJ

1999



ESP. 101. 9  
VENCIMENTO: 10/10/99  
RUBRICA: 10/10/99

8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos  
e Civil de Pessoa Jurídica da Capital - SP  
MICROFILME 1999280

NB

PRENOTADO  
2º RCPJ-SP

*Susana Belmonte Aguirre*  
Undécima Notaría de Santiago

REP. N° 41941-18

OT 178916



PODER

ORDEN RELIGIOSA COMPAÑÍA DE JESÚS

A

PATRICIA BARCELLOS Y ROBERTO KUTSCHAT

7º Oficial de Reg. de Títulos e Documentos  
e CIV de Pessoa Jurídica de Capital

01 MAR. 2019

MICROFILMAGEM  
1999280



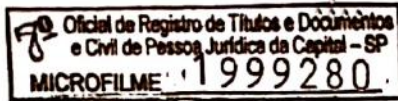
EN SANTIAGO, REPÚBLICA DE CHILE, a dieciocho de diciembre de dos mil dieciocho, ante mí, **SUSANA BELMONTE AGUIRRE**, Abogado, Notario Público, Titular de la Undécima Notaría de Santiago, con oficio en Paseo Ahumada número ciento treinta y uno, oficina trescientos veintidós, comuna de Santiago, comparece: don **JOSE AGUSTIN MOREIRA HUDSON**, sacerdote, de nacionalidad chilena, soltero, cédula de identidad número siete millones treinta y cinco mil setecientos setenta y ocho guion k, domiciliado en calle Lord Cochrane ciento diez Santiago, y de paso en ésta, en su condición de administrador con suficientes facultades para este acto, de la **ORDEN RELIGIOSA COMPAÑÍA DE JESUS**, Rol único Tributario número setenta millones setenta y dos mil trescientos guion tres, domiciliada en calle Lord Cochrane ciento diez Santiago, comuna Santiago Centro debidamente registrada y organizada de conformidad con las leyes de la República de Chile, expone: **PRIMERO**. Que en este acto nombra y constituye como sus apoderados suficiente a **Patricia Hermont Barcellos Gonçalves Madeira**, advogada, casada, residente y domiciliado en la ciudad de San Pablo, Estado de Sao Paulo, en Rua Barão do Triunfo seiscientos sesenta y ocho/ciento veintidós, Brooklin Paulista, cero

NBS

1

PASEO AHUMADA N° 131 . OFICINA 322 FONO (56-2 69915)

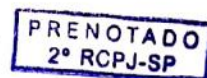




mil seiscientos dos guión cero cero dos, portador de cédula de identidad brasileña número M- guión ocho punto cero tres cinco punto cuatro dos cinco, e inscrito en CPF número cero cero tres punto seis tres siete punto seis cinco seis guión seis dos, y a **Roberto Kutschat Neto** para de forma conjunto o separadamente representar a la PODERDANTE y en su nombre, practicar todos y cualesquiera de los siguientes actos: **A).**- Representar a la PODERDANTE, ante la Asociación Civil brasileña Um Teto Para 'Meu País Brasil (la ASOCIACION), constituida con fecha dos de octubre de dos mil ochocientos sesenta y seis, en la cual la PODERDANTE es asociada, y ante los demás asociados de dicha ASOCIACION, pudiendo para tanto, en el exclusivo cumplimiento de instrucciones verbales o escritas de la PODERDANTE, **(a)** participar en reuniones, asambleas u otros actos de deliberación, con poder para proponer y votar cualquier materia; **(b)** ejercer todos los otros derechos inherentes a la condición de asociada de la ASOCIACION incluso solicitar dejar de ser asociada; **B).**- Los APODERADOS pueden transferir, a su criterio, en todo o en parte, cualquiera de los poderes aquí conferidos, en las condiciones que consideren apropiadas, así como pueden, en cualquier momento, renunciar a los poderes que aquí reciben. Este poder tiene plazo de validez hasta treinta de abril de dos mil veintiuno y revoca todos los otros poderes anteriormente otorgados, los cuales sustituye, haciendo retroactivos y ratificando todos los actos realizados por el apoderado

**SEGUNDO:** Personería. La personería de don JOSE AGUSTIN MOREIRA HUDSON, para representar a la ORDEN RELIGIOSA COMPAÑIA DE JESUS, que consta en Certificado del Arzobispado de Santiago de Chile, de fecha diecisiete de junio de dos mil dieciocho, firmado por la Notario eclesiástica Marcela Arriaza Morales, la que no se inserta por ser conocida de las partes y del notario que autoriza. En

WRS



*Susana Belmonte Aguirre*  
Undécimo Notario de Santiago

2019

15 19

comprobante y previa lectura, firma el compareciente la presente escritura pública. Se da copia. Doy Fe.

*Amor*  
JOSE AGUSTIN MOREIRA HUDSON

Oficial de Registro de Títulos e Documentos  
e Civil de Pessoa Jurídica da Capital - SP  
MICROFILME: 1999280

p.p. Orden Religiosa de la Compañía de Jesús

*[Signature]*  
SUSANA BELMONTE AGUIRRE  
NOTARIO PUBLICO  
NOTARIA DE SANTIAGO

ST. JUSTILIA

Firmo y sello la presente copia  
que es testimonio fiel de su original

Santiago 18 DIC 2019

NB

*[Signature]*  
SUSANA BELMONTE AGUIRRE  
NOTARIO PUBLICO  
NOTARIA DE SANTIAGO

3

XXXX XXXXXX N° 111 OFICINA 322 XXXX 156-2 69

PRENOTADO  
1520RCPJ-SP

2010

10 10

INUTILIZADO  
SUSANA BELMONTE AGUIRRE  
UNDECIMA NOTARIA  
SANTIAGO - CHILE



Oficial de Registro de Títulos e Documentos  
e Civil de Pessoa Jurídica da Capital - SP  
1999280  
MICROFILME

10 DIC 2010

NBS

MANOEL ANTONIO SCHMIDT  
TRADUTOR PÚBLICO E  
INTÉRPRETE COMERCIAL

Nos idiomas: INGLÊS - ESPANHOL

E 93 940 DATA: 15/02/19

Praça da Sé, 21 - S/1409 - Centro - SP

PRENOTADO  
2º RCPJ-SP





**7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e  
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo**

Oficial Designado: Sergio Gomes das Santos

Rua XV de Novembro, 184 - 6º andar - cj: 664 - Centro  
Tel.: (XX11) 3377-7677 / (xx11) 9 5412-4153 - Email: [7trfd@trfd.com.br](mailto:7trfd@trfd.com.br) - Site: [www.trfd.com.br](http://www.trfd.com.br)

**REGISTRO PARA FINS DE  
PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

**Nº 1.999.280 de 01/03/2019**

Certifico e dou fé que o documento em papel, foi apresentado em 01/03/2019, o qual foi protocolado sob nº 1.999.696, tendo sido registrado sob nº 1.999.280 no Livro de Registro B deste 7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:  
TRADUÇÃO

São Paulo, 01 de março de 2019

Walter Marreiro  
Escrivente Autorizado

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

NBS

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 67,69	R\$ 24,02	R\$ 17,00	R\$ 4,62	R\$ 6,00
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 4,24	R\$ 1,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 146,45



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: [servicos.cdtsp.com.br/validarregistro](http://servicos.cdtsp.com.br/validarregistro) e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00181501493032447



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Série Digital  
1137124TIEA000010063CF19X

**PRENOTADO**  
2º RCPJ-SP

0:810:01

Rev. 8

SOLICITAÇÃO DE AVERBAÇÃO

153100

ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL

Nome do requerente: UM TETO PARA MEU PAIS BRASIL

CPF/CNPJ 10.513.214/0001-15 . RG \_\_\_\_\_

Endereço: RUA NOVO HORIZONTE 311 CONSOLAÇÃO - SÃO PAULO SP

Informações complementares: E-mail \_\_\_\_\_ Tel. \_\_\_\_\_

nesta Capital, abaixo assinado (a), vem requerer a vossa Senhoria que se digne a averbar à margem do registro nº 1999280, efetuado nesta Serventia, o presente intitulado:

nome do contrato / documento a ser registrado

PROCURAÇÃO ESTRANGEIRA

P. Deferimento,

7º Oficial de Reg. de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Capital

06 MAIO 2019

São Paulo 23 / ABRIL / 2019

MICROFILMAGEM

2003442

NPS

[Assinatura]  
Assinatura

PRENOTADO  
2º RCPJ-SP



06 MAIO 2019

**MANOEL ANTONIO SCHMIDT** MICROFILMAGEM  
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial 2003442  
Matrícula N° 490 da Junta Comercial do Estado de São Paulo -

Praça da Sé, 21 - 14º Andar - Sala 1409 - Centro - São Paulo - SP - Tels.: (11) 3241-1077 / 3291-4420

LIVRO N° ..... FOLHA N° ..... TRADUÇÃO N° .....

São Paulo, 30 de abril de 2019.

Ao

7º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL

Ref.: Retificação da Tradução N° E-93.940/19, Livro 337, Folhas 1 e 2, registrada sob o microfilme 1999280

Favor considerar a tradução que segue abaixo:

[Consta carimbo do sistema eletrônico único de apostilas da República do Chile] -

[Consta carimbo de Microfilmagem sob o número 1999280, do Sétimo Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital, datado em 01 de março de 2019] -

**APOSTILA**

1. País

Chile

**Este documento público**

2. Foi assinado por

Susana Paola Belmonte Aguirre

3. Atuando na qualidade de

Tabelião Titular

4. Contendo o selo do

11º Tabelionato de Susana Belmonte Aguirre

**Certificado**

5. Em

Santiago

6. em 22 de fevereiro de 2019

7. Por

Karen Fernanda Armijo Nilo

8. Sob o no.

EAC706135

9. Selo -

[consta selo oficial da República do Chile]

10. Assinatura: [Consta assinatura]

**Carimbo:**

Esta apostila certifica somente a autenticidade da assinatura e a função da pessoa que assina o documento público, e, quando aplicável, a autenticidade do selo ou carimbo contido no documento. Esta apostila não certifica o conteúdo do documento para o qual foi emitida.

Este documento foi assinado eletronicamente conforme a lei no. 19.799, de Documentos Eletrônicos, Assinatura Eletrônica e Serviços de Autenticação de Firma e a lei no. 20.711, que implementa no Chile a Convenção de Haya, descartando, portanto, a exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros.

**IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO APOSTILADO**

Tipo de documento: PROCURAÇÃO NOTARIAL

Titular: JOSE AGUSTIN MOREIRA HUDSON

Número de páginas: 4

Série: REP: 41941-18

VERIFICAÇÃO ONLINE

A autenticidade desta apostila pode ser verificada em:

PRENOTADO  
2º RCPJ-SP



NOTÁRIO

**MANOEL ANTONIO SCHMIDT**

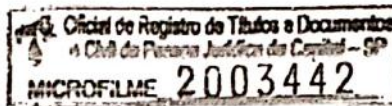
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

Matrícula N° 496 da Junta Comercial do Estado de São Paulo

Praça da Sé, 21 - 14º Andar - Sala 1409 - Centro - São Paulo - SP - Telex: (11) 3241-1077 / 3291-4420

LIVRO N° ..... FOLHA N° ..... TRADUÇÃO N° .....

<http://consulta.apostila.gob.cl>  
Código de verificação: 169A6ECD4D  
Número da Apostila: EAC706135  
Data da Emissão: 22/02/2019  
[Consta código de barras]



[Consta carimbo de Susana Belmonte Aguirre, Tabeliã Pública do Décimo Primeiro Tabelionato de Santiago] -

[Consta carimbo de Microfilmagem sob o número 1999280, do Sétimo Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital, datado em 01 de março de 2019] -

Susana Belmonte

Décimo Primeiro Tabelionato de Santiago

REP. No. 41941-18

OT 178916

PROCURAÇÃO DE

ORDEN RELIGIOSA COMPAÑIA DE JESÚS

EM FAVOR DE

PATRICIA BARCELLOS E ROBERTO KUTSCHAT

EM SANTIAGO, REPÚBLICA DO CHILE, dia vinte e oito de dezembro de dois mil e dezoito, compareceu perante a mim, SUSANA BELMONTE AGUIRRE, advogada, tabeliã pública, Titular do Décimo Primeiro Tabelionato de Santiago, com escritório em Paseo Ahumada, número 131, sala 322, Comuna de Santiago, o senhor JOSE AGUSTIN MOREIRA HUDSON, chileno, solteiro, padre, portador da cédula de identidade sob o número 7.035.778-k, domiciliado à Rua Lord Cochrane, número 110, Santiago, comuna de Santiago, atuando neste ato na qualidade de representante com poderes para este fim, da ORDEN RELIGIOSA COMPAÑIA DE JESUS, com Cadastro de contribuinte (RUT) sob o número 70.072.300-3, com sede na Rua Lord Cochrane, número 110, Santiago, comuna de Santiago, devidamente registrada e constituída sob as leis da República do Chile, declara que: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Neste ato nomeia e constitui como sua bastante procuradora, Patricia Hermont Barcellos Gonçalves Madeira, advogada, casada, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Barão do Triunfo, 668/122, Brooklin Paulista,

04

1

[Consta carimbo de Susana Belmonte Aguirre, Tabeliã Pública do Décimo Primeiro Tabelionato de Santiago] -

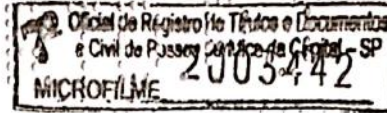
PASEO AHUMADA NO: 131, SALA 322, Tel (56-2 6991539)

WWW.NOTARIASUSANABELMONTE.CL

[Consta carimbo do Sétimo Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital sob Microfilme número 1999280] -

602-002, portador da cédula de identidade brasileira número M-8.035.425, e inscrito sob o CPF número 003.637.656-62, e para Roberto Kutschat Neto para que possam conjunta ou individualmente representar a OUTORGANTE, e exercer em seu nome

PRENOTADO  
2º RCPJ-SP



**MANOEL ANTONIO SCHIMIDI**

**Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial**

Matrícula N° 456 da Junta Comercial do Estado de São Paulo

Praça da Sé, 21 - 14° Andar - Sala 1409 - Centro - São Paulo - SP - Tels.: (11) 3241-1077 / 3291-4420

LIVRO N° ..... FOLHA N° ..... TRADUÇÃO N° .....

todos e quaisquer dos seguintes atos: A).- Representar a OUTORGANTE, perante a Associação Civil brasileira Um Teto Para Meu País Brasil (a ASSOCIAÇÃO), fundada em dois de outubro de dois mil e oito pelo Segundo Oficial de Registro Civil e de Títulos e Documentos de Pessoa Jurídica da Capital, registrado sob o número 96.866, da qual a OUTORGANTE é membro, e perante ao demais membros da referida ASSOCIAÇÃO, podendo para tanto, atuando de acordo com as instruções verbais ou escritas da OUTORGANTE, (a) participar de reuniões, assembleias ou outros atos de deliberação, com poderes para propor e votar qualquer matéria; (b) exercer todos os outros direitos inerentes a condição de membro da associação; B.- Os OUTORGADOS podem transferir em todo ou em parte, a seu exclusivo critério, quaisquer poderes ora conferidos, sob as condições que julgar apropriadas, bem como podem a qualquer momento renunciar os poderes ora concedidos. Esta procuração é válida até trinta de abril de dois mil e vinte e um e revoca quaisquer poderes que tenham sido anteriormente outorgados, os quais são neste ato substituídos, sendo ratificados e retroativos todos os atos realizados pela outorgante. **CLÁUSULA SEGUNDA:** Representação. Os poderes de JOSÉ AGUSTIN MOREIRA HUDSON, para representar a ORDEN RELIGIOSA COMPAÑIA DE JESUS, consta no Certificado Arcebispo de Santiago do Chile, datada de dezessete de junho de dois mil e dezoito, assinada pela tabeliã eclesiástica Marcela Arriaza Morales, a qual não é neste ato qualificada por ser conhecida pelas partes e pelo tabelião que a autoriza. Em

**2**  
**PROCURAÇÃO DE ORDEN RELIGIOSA COMPAÑIA DE JESÚS EM FAVOR DE PATRICIA BARCELLOS E ROBERTO KUTSCHAT**

Susana Belmonte

Décimo Primeiro Tabelionato de Santiago

testemunho do que, o comparecente firma o presente instrumento após tê-lo lido e achado conforme. Emitidas cópias. Dou fé.

[Consta assinatura] -

**JOSE AGUSTIN MOREIRA HUDSON**

pp. Orden Religiosa de la Compañía de Jesús

[Consta carimbo devidamente assinado [assinatura ilegível] por Susana Belmonte Aguirre, Tabeliã Pública do Décimo Primeiro Tabelionato de Santiago] -

[Consta carimbo do Sétimo Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital sob Microfilme número 1999280] -

[Consta selo certificando que a presente cópia é fiel ao seu respectivo original, datado em 18 de dezembro de 2018, em Santiago] -

[Consta carimbo devidamente assinado [assinatura ilegível] por Susana Belmonte Aguirre, Tabeliã Pública do Décimo Primeiro Tabelionato de Santiago] -

3

PASEO AHUMADA NO: 131, SALA 322, Tel (56-2 6991539)

WWW.NOTARIASUSANABELMONTE.CL

**PRENOTADO**  
**2° RCPJ-SP**

NS

2019

1510



Ofício de Registro de Títulos e Documentos  
e Civil da Massa Judicial do Capital - SP  
MICROFILME 2003442

**MANOEL ANTONIO SCHMIDT**

Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial  
Matrícula N° 490 da Junta Comercial do Estado de São Paulo

Praça da Sé, 21 - 14º Andar - Sala 1409 - Centro - São Paulo - SP - Tel.: (11) 3291-4420

LIVRO N° \*\*\*\*\* FOLHA N° \*\*\*\*\* TRADUÇÃO N° \*\*\*\*\*

Certo da compreensão e colaboração de V.Sa., agradeço antecipadamente.



*Manoel Antonio Schmidt*  
**Manoel Antonio Schmidt**  
Tradutor Público



S11044A

Praça João Mendes, 42 - 1º andar  
CIP 01301-000 - São Paulo - SP  
Fone: (11) 3111-9700  
26@26notas.com.br

26



Reconheço e dou fé, a pedido do portador, por SEMELHANÇA, a  
assinatura de:

{6uWpJ1G0}-MANOEL ANTONIO SCHMIDT.....

São Paulo, 06 de Maio de 2019

(R\$6,25 por rec)

Selo(s):1044AA0379343

Válido somente com selo de autenticação

*Paulo Eduardo Oliveira dos Reis*  
Paulo Eduardo Oliveira dos Reis  
Escritório Autorizado



NRS

PRENOTADO  
2º RCPJ-SP



**7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e  
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo**

Oficial Designado: Carlos Aparecido Alipio

Rua XV de Novembro, 184 - 6º andar - cj. 604 - Centro  
Tel: (0xx11) 3377-7677 / (xx11) 9 5412-4153 - Email: 7rtd@7rtd.com.br - Site: www.7rtd.com.br

**REGISTRO PARA FINS DE  
PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

**Nº 2.003.442 de 06/05/2019**

Certifico e dou fé que o documento em papel, foi apresentado em 29/04/2019, o qual foi protocolado sob nº 2.003.656, tendo sido registrado sob nº 2.003.442 e averbado no registro nº 1.999.280 no Livro de Registro B deste 7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:

TRADUÇÃO DE PROCURAÇÃO

São Paulo, 06 de maio de 2019

Walter Marreiro  
Escrevente Autorizado

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

NBS

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 67,09	R\$ 17,68	R\$ 17,09	R\$ 3,27	R\$ 4,25
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 2,99	R\$ 1,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 103,67



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: [servicos.cdts.com.br/validarregistro](http://servicos.cdts.com.br/validarregistro) e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00181311382161227





Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital  
1137124TIDA000019843AA190

**PRENOTADO**  
2º RCPJ-SP

1448664764

CARTÃO DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL E IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 6.426.623-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 31/JUL/75

NOME ROBERTO KUTSCHAT NETO  
FILIAÇÃO ROBERTO KUTSCHAT FILHO  
F RENATA SOPHIA GOLL KUTSCHAT

NATURALIDADE S. PAULO - SP DATA DE NASCIMENTO 16/SET/1962

DOC. ORIGEM SÃO PAULO SP IDIRAPUTERA  
CN: LV. 1172/FLS. 243 / N. 120048

OFF 00325455702

ASSINATURA DO DIRETOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
CARTÃO NACIONAL DE IDENTIDADE

SP

PAULO GAIO DE CASTRO JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
N130687RIDIREXX

CPF 032.476.128-74 DATA NASCIMENTO 01/05/1951

FILIAÇÃO PAULO GAIO DE CASTRO  
DULCE SILVA GAIO DE CASTRO

REGISTRO ACC. CAT. PAUL. B

SP REGISTRO 02489717287 VALIDADE 03/06/2020 1ª HABILITAÇÃO 06/08/1980

SAO PAULO

Assinatura do portador: Paulo Gai de Castro

DATA EMISSÃO 07/06/2017

Assinatura do Diretor: Manoel Borges de Moura Neto Diretor Presidente do Detran-SP

21185051236  
SP857622978

SAO PAULO

PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1448664764

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

45.030.561-2 DATA 25/JUL/2011

NINA RENTEL SCHELIGA

MARCOS HENRIQUE SCHELIGA  
E DOROTHEA STELLA RENTEL

S. PAULO - SP 03/AGO/1989

SÃO PAULO-SP  
IBIRAPUTERA  
CN: LV. A172/FLS. 119/N. 102364  
389643638/41

PROIBIDO PLASTIFICAR

8100-0

Assinatura do portador: Nina Rentel Scheliga

CARTÃO DE IDENTIDADE

Handwritten signature and initials